

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO CONJUGAL

Eu, _____,
brasileiro/a, estado civil _____, residente na cidade de _____,
Estado/UF: _____, na Rua: _____, nº _____,
Bairro _____, portador/a da Cédula de Identidade nº
_____, expedida pelo Órgão: _____/_____, inscrito/a no CPF/MF nº
_____, DECLARO, para servir de documento junto à **Comissão Gestora de Bolsas**, a instruir **Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Assistenciais de 2021**, ao/a aluno/a candidato/a _____, no Colégio dos Santos Anjos de Varginha/MG, casado(a) com _____, inscrito(a) no RG nº/Órgão expedidor _____ e CPF nº _____, brasileiro(a), declaro sob as penas da Lei, que encontro-me em situação de separação conjugal, ainda não formalizada judicialmente desde _____/_____/_____.

DECLARO, ainda, que estou ciente que a inexatidão das informações prestadas, além de me obrigar à devolução da importância dada como bolsa, me sujeitará às penalidades previstas no parágrafo 3º do artigo 15, da Lei 12.101/2009*, e artigos 171 e 299, ambos do Código Penal**.

Por ser verdade, firmo a presente declaração em uma única via, para que produza todos os seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2020.

DECLARANTE

Testemunhas:

- 1 – Assinatura: _____
Nome Legível: _____
Endereço: _____
Carteira de Identidade (RG) e CPF: _____
- 2 – Assinatura: _____
Nome Legível: _____
Endereço: _____
Carteira de Identidade (RG) e CPF: _____

OBSERVAÇÕES:

1. Anexar cópia do RG e CPF das testemunhas, que não podem ser da mesma família do/a declarante.
2. Em todas as situações, há OUTROS documentos complementares OBRIGATÓRIOS do/a declarante.
– verificar EDITAL.

****Art. 15 - (...)** § 1º Os alunos beneficiários das bolsas de estudo de que trata esta Lei ou seus pais ou responsáveis, quando for o caso, respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por eles prestadas.

§ 2º Compete à entidade de educação aferir as informações relativas ao perfil socioeconômico do candidato.

§ 3º As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis."

** "Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento"

*** "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".